



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL

Regulamento de Apoio à Produção Pecuária / Raças Autóctones

Ano 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE
PRESIDÊNCIA

Regulamento de Apoio à Produção Pecuária / Raças Autóctones

O gado Barrosão, espécie originária do Norte de África, e que há milhares de anos, na sequência dos movimentos migratórios dos povos que ocuparam a Península Ibérica, fixou-se definitivamente no Planalto Barrosão onde encontrou condições ideais ao seu desenvolvimento e perpetuação.

Perdura desde então até aos dias de hoje e adoptou o nome da terra que a acolheu e a que se acomodou.

Por isso e ainda pelo reconhecimento geral em que a qualidade da sua carne é tida dá prestígio a Barroso e é seu destacado emblema ou factor identitário.

Acresce que foi anos a fio o sustento e principal rendimento das famílias barrosãs.

E espalhada por todo o concelho povoando campos e serras chegou a ter um encabeçamento superior às 4.000 cabeças.

Porém, com a emigração iniciada nos anos 60 e desde então nunca mais contida, e também em consequência da entrada de Portugal na EU e flagrante incapacidade de adequação da nossa depauperada economia às regras e exigências de mercado global, tem o encabeçamento vindo em acentuado decréscimo, situando-se nas 2.000 cabeças e quase exclusivamente confinado às freguesias do Baixo Barroso e com particular incidência na freguesia de Salto.

Está assim em permanente risco de extinção pelo que urge unir esforços tendentes à preservação deste património identitário tão nosso e pelo qual passa necessariamente a qualificação e sustentabilidade do território seja na dimensão bucólico-paisagística, seja cultural ou turístico-gastronómica.

E porque se trata de unir esforços e da defesa de uma marca identitária comum o Município tem de estar na primeira linha e dar o pontapé de saída em defesa de tão importante emblema identitário e patrimonial que não pode continuar dependente do brio, da resistência ou teimosia dos continuadores da espécie a quem tamanha dedicação à causa traz anualmente avultados prejuízos.



Considerando assim tudo quanto atrás é referido cabe ao Município definir normas que consubstanciem a defesa desta espécie tão nossa e em risco de extinção pelo que se elabora, ao abrigo das disposições conjugadas constantes do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, da alínea m), do nº 2 do artigo 23º e da alínea ff) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, o Regulamento seguinte:

Regulamento de Apoio à Criação de Gado de Raça Barrosã

Artigo 1º

O Município apoia a defesa e preservação da raça autóctone barrosã atribuindo um prémio de €50 por cada cria nascida em território concelhio.

Artigo 2º

O prémio atrás referido contempla as crias nascidas em exploração pecuária até ao limite de 30 por exploração.

Artigo 3º

São beneficiários do prémio referido no Artigo 1º os titulares de explorações pecuárias registadas no SNIR como sendo do concelho de Montalegre e estejam inscritos no Livro Genealógico da Raça Barrosã.

Artigo 4º

Igualmente só podem ser beneficiárias as explorações tituladas por produtores residentes no concelho de Montalegre há mais de cinco anos contados a partir da entrada em vigor deste Regulamento.

Artigo 5º

É vedado o acesso ao prémio referido no Artigo 1º aos produtores pecuários que desenvolvam qualquer outra actividade complementar de que resultam proventos ou rendimentos suplementares.

Artigo 6º



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE
PRESIDÊNCIA

O produtor pecuário candidato ao prémio referido no Artigo 1º deve apresentar anualmente formulário de candidatura fornecido pelo Gabinete de Apoio ao Investimento da Câmara Municipal até 31 de Março.

Artigo 7º

O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos documentos seguintes:

- Comprovativo de registo no SNIR
- Comprovativo de registo no Livro Genealógico da Raça
- Comprovativo de residência há mais de 5 anos
- Declaração de IRS
- Certidão de não dívida às Finanças e Segurança Social.

O Presidente da Câmara



Manuel Orlando Fernandes Alves

Aprovado na reunião de Câmara de 25 de Julho de 2016

Aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 23 de Setembro de 2016



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

EDITAL

Nº62/2016 / DAGF

Por deliberação tomada pelo executivo municipal, na sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 25 de julho de dois mil e dezasseis, sancionada pela Assembleia Municipal em sessão ordinária do dia 23 de setembro de dois mil dezasseis, foi aprovado o Regulamento de Apoio à Produção Pecuária /Raças Autóctones, em anexo, o qual entra em vigor no quinto dia, após a sua publicação.

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital outrossim de igual teor, que vão ser afixados no átrio do município e demais lugares de estilo, bem como no sítio da Internet – <http://www.cm-montalegre.pt>.

E eu, , Diretor do DAGF da Câmara Municipal de Montalegre o subscrevi.

Montalegre e Paços do Município, 07 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal


(Manuel Orlando Fernandes Alves)